



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

EDITAL

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB**, por meio da Coordenação de Licitações, sediado na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/05/2022

Horário: 09h00min (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo e permanente para os Laboratórios do HV-ASA, em especial o Laboratório de Parasitologia Veterinária, do IFPB- Campus Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2.Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.11. **Habilitação jurídica:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 9.14.2.1. CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);
- 9.14.2.2. nome, cargo/função, do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s);
- 9.14.2.3. CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- 9.14.2.4. descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- 9.14.2.5. data da emissão do(s) atestado(s); e
- 9.14.2.6. assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).
- 9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.sousa@ifpb.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilandia, Sousa/PB, seção de protocolo.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.ifpb.edu.br/sousa/aceso-a-informacao/compras-e-licitacoes/2022/pregoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Presidente Tancredo Neves, Sn – Jardim Sorrilândia III, Sousa/PB, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

Sousa/PB, 16 de maio de 2022.

Francisco Cicupira de Andrade Filho

Diretor Geral

IFPB – Campus Sousa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo e permanente para os Laboratórios do HV-ASA, em especial o Laboratório de Parasitologia Veterinária, do IFPB- Campus Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	Corante Diff Quick - Kit Com Três Corantes Em Série - Panótico Rápido - Volume Final 1500 MI – Kit	327536	CONJUNTO	40	R\$ 60,36	R\$ 2.414,40
2	Reagente Líquido De Turk	454810	FR 500ML	8	R\$ 21,18	R\$ 169,44
3	Tubo Para Coleta De Sangue À Vácuo, Plástico, Edta K2/ Edta K2 - Tampa Roxa - Volume 4 MI -	377598	UNIDADE	2000	R\$ 0,54	R\$ 1.080,00
4	Tubo Para Coleta De Sangue À Vácuo, Plástico, Edta K2/Edtak2, Tubo Pediátrico - Tampa Roxa -	377426	UNIDADE	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
5	Tubo Capilar Para Micro-Hematócrito, Dimensões: 75mm X 1,5mm, Sem Heparina -	414714	UNIDADE	10	R\$ 26,32	R\$ 263,20
6	Tira Reagente Para Urinálise, Com Determinação Qualitativa Dos Parâmetros Leucócitos, Nitritos, Urobilinogênio, Proteína, Ph, Sangue Oculto, Densidade Específica, Corpos Cetônicos, Bilirrubina E Glicose - Frasco Com 100 Tiras	339560	UNIDADE	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
7	Câmara Contagem, Tipo: Neubauer, Material: Vidro, Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 Mm, Característica Adicional: Espelhada	411380	UNIDADE	8	R\$ 210,28	R\$ 1.682,24
8	Lâmpada Halógena, Tensão Nominal: 6 V, Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: G4, Aplicação: Microscópio, Referência: Hlx 64250	376729	UNIDADE	250	R\$ 30,44	R\$ 7.610,00
9	Micropipeta, Capacidade Aspiração: Até 1000 Mcl, Tipo : Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Regulável, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte, Adicional: Autoclavável	410273	UNIDADE	5	R\$ 202,33	R\$ 1.011,65



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

10	Micropipeta, Capacidade Aspiração: Até 100 Mcl, Tipo : Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Regulável, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Adicional: Autoclavável	450229	UNIDADE	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Solução De Limpeza Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma Termo de referência: Compatível com equipamento BC VET 2800 MINDRAY	396185	UNIDADE	8	R\$ 90,13	R\$ 721,04
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles Outros Componentes: Diluente Tipo: Conjunto Completo 20 litros Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma Termo de referência: Diluente Compatível com equipamento BC VET 2800 MINDRAY	399552	UNIDADE	5	R\$ 515,05	R\$ 2.575,25
13	Estante para microtubos, material: polipropileno, capacidade:96 tubos, tamanho: para tubos até 2 ml ou tubos até 0,5 ml, componentes: com tampa, adicional: identificação alfanumérica, dupla face	426758	UNIDADE	10	R\$ 18,33	R\$ 183,30
14	Produtos para inseminação artificial animal, tipo camisinha sanitária p/ bainha francesa, material em plástico, comprimento 10 cm x 10 cm x 3	417784	UNIDADE	10	R\$ 37,16	R\$ 371,60
15	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CANO 95, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO	417972	CAIXA	20	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
16	Produtos para inseminação artificial animal, aplicação em bovinos, tipo bainha p/ t.e., material cor azul, ponta em aço, descartável, comprimento cerca de 65	417949	UNIDADE	5	R\$ 32,63	R\$ 163,15



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

17	Produtos para inseminação artificial animal, aplicação p/ equinos, bovinos e caprinos, componentes filtro coletor de transferência de embriões, outros componentes tubo de drenagem c/ regulador de fluxo, acessórios tela em nylon, material pvc cristal, capacidade 150	424659	PCT	10	R\$ 68,78	R\$ 687,80
18	Material veterinário, tipo meio p/ congelamento de embriões, características adicionais c/ etilenoglicol, aplicação uso veterinário	350030	UNIDADE	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
19	Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc Capacidade*: Até 40 Unidades Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 25 Mm Microtubo tipo eppendorf graduado, capacidade 1,5 ml, material polipropileno. com tampa pressão chata - preferencialmente em embalagem com 500 unidades	428734	UNIDADE	10	R\$ 25,39	R\$ 253,90
20	Microtubo tipo eppendorf graduado, capacidade 1,5 ml, material polipropileno. com tampa pressão chata - preferencialmente em embalagem com 500 unidades	408179	UNIDADE	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
21	Tris(hidroximetil)aminometano, composição química $C_4H_{11}NO_3.HCl$ (sal hidrocloreto), aspecto físico cristal incololr, transparente, inodoro, peso molecular 157,59, pureza mínima de 99%, características adicionais isento dnase/mase, reagente p/ biologia molecular, número de referência química cas 1185-53-1	357777	GRAMA	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
22	Frutose, aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 180,16, fórmula química $C_6H_{12}O_6$ (d-frutose), grau de pureza mínima de 99%, número de referência química cas 57-48-7	322555	GRAMA	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
23	Estreptomicina sulfato, dosagem 1, apresentação pó p/ suspensão injetável	291231	UNIDADE	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
24	Estradiol, composição sob a forma de benzoato de estradiol, concentração 1, forma física solução injetável, uso uso veterinário	410638	FR 50ML	4	R\$ 16,99	R\$ 67,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

25	Acido cítrico, aspecto físico cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, fórmula química $C_6H_8O_7$ anidro, peso molecular 192,12, pureza mínima pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química* cas 77-92-9	351610	KG	2	R\$ 26,44	R\$ 52,88
26	Corante, tipo* eosina b azulada, característica adicional* ci 45400, aspecto físico* pó	331218	FR 25GR	1	R\$ 59,69	R\$ 59,69
27	Ocitocina, concentração 10, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário	439374	FR 10ML	5	R\$ 8,32	R\$ 41,60
28	Cloprostenol, concentração 250, forma física solução injetável, uso uso veterinário	409117	FR 20ML	5	R\$ 47,19	R\$ 235,95
29	Álcool metílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: CH_3OH anidro, peso molecular: 32,04 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 67-56-1	402694	LITRO	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60
30	Bálsamo do Canadá, origem: resina extraída da madeira, aspecto físico: líquido viscoso, cor: amarelo-clara, densidade: 0,99 g/ml	244472	FR 100ML	7	R\$ 48,67	R\$ 340,69
31	Corante, tipo: corante de giemsa, aspecto físico: líquido	399068	LITRO	5	R\$ 43,57	R\$ 217,85
32	Caixa laboratório, material: polipropileno, capacidade: 100 lâminas, acessórios: tampa com dobradiça, adicional: numerada	410241	UNIDADE	40	R\$ 22,91	R\$ 916,40
33	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo cerca de 16 a 18 cm e cerdas cerca de 2 cm, características adicionais: descartável, atóxica	460913	UNIDADE	500	R\$ 0,26	R\$ 130,00
34	Óleo De Imersão Para Microscopia. Límpido Transparente, Densidade 1,02g/Cm3- Frasco Com 100 MI	334384	FR 100ML	15	R\$ 15,85	R\$ 237,75
35	Frasco conta-gotas, material: vidro, cor: âmbar, capacidade: 50 ml, características adicionais: com tetina de latex e pipeta esmerilhada	469124	UNIDADE	20	R\$ 6,72	R\$ 134,40
36	Corante, tipo: conjunto coloração ziehl-neelsen, aspecto físico: líquido, composição: álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno	353661	CONJUNTO	2	R\$ 43,86	R\$ 87,72



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

37	Navalha laboratório, material: aço inox, revestimento: revestida com cerâmica e ptfé, aplicação: para micrótomo, dimensões: cerca de 80 x 15 mm, adicional: alto perfil, tipo uso: descartável	464231	UNIDADE	300	R\$ 15,24	R\$ 4.572,00
38	Parafina, aspecto físico: histológica, sólida, branca, ponto fusão: 58 a 62 °c, apresentação: em pastilha	464232	KG	20	R\$ 51,72	R\$ 1.034,40
39	Cassete laboratório, aplicação: histológico, material: plástico, dimensões: cerca de 3 x 2,5 cm	435733	UNIDADE	16	R\$ 93,94	R\$ 1.503,04
40	Corante, tipo: conjunto coloração grocott, aspecto físico: líquido, composição: soluções ácidas, salinas e corantes	355521	CONJUNTO	2	R\$ 371,69	R\$ 743,38
41	Corante, tipo: conjunto coloração ziehl-neelsen fite faraco	461105	CONJUNTO	1	R\$ 51,74	R\$ 51,74
42	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, fórmula química: h2co, peso molecular: 30,03 g,mol, grau de pureza: concentração entre 37 e 40%, número de referência química: cas 50-00-0	362990	LITRO	70	R\$ 23,04	R\$ 1.612,80
43	Antibiograma, princípio ativo: gentamicina, dosagem: 10 mcg	340894	UNIDADE	3	R\$ 13,04	R\$ 39,12
44	Ácido etilenodiaminotetracético (edta), aspecto físico: pó branco cristalino, peso molecular: 372,24 g,mol, fórmula química: c10h14n2o8na2.2h2o (sal dissódico dihidratado), grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 6381-92-6	366502	KG	5	R\$ 62,59	R\$ 312,95
45	Placa de petri, material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 90 mm	410069	UNIDADE	60	R\$ 5,34	R\$ 320,40
46	SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO :EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS:COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL	396145	UNIDADE	400	R\$ 3,10	R\$ 1.240,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

47	CORANTE, TIPO:CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA	327534	CONJUNTO	5	R\$ 54,08	R\$ 270,40
48	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:TIRA	352088	FR COM 10 TIRAS	3	R\$ 42,14	R\$ 126,42
49	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: GRAM NEGATIVOS E ENTEROBACTÉRICAS FERMENTADORES, APRESENTAÇÃO:TESTE	356890	CAIXA	5	R\$ 83,26	R\$ 416,30
50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, APRESENTAÇÃO:TESTE	334360	UNIDADE	5	R\$ 54,40	R\$ 272,00
51	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO:PÓ, ADITIVOS:COM CLORANFENICOL	326657	FR 500G	2	R\$ 440,13	R\$ 880,26
52	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	409705	UNIDADE	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
53	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BAIRD PARKER, APRESENTAÇÃO:PÓ	326289	FR 500G	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
54	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MANITOL SAL, APRESENTAÇÃO:PÓ	330218	FR 500G	2	R\$ 228,35	R\$ 456,70
55	Antibiograma, princípio ativo: tetraciclina, dosagem: 30 mcg	340905	UNIDADE	3	R\$ 12,83	R\$ 38,49
56	Acetona, aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química c3h6o, massa molecular 58,08, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 67-64-1	345904	FR 1 LITRO	8	R\$ 27,51	R\$ 220,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

57	Reagente analítico., tipo conjunto completo, tipo de análise Qualitativo vír.imunodeficiência e leucemia felino, apresentação* teste, característica adicional imunocromatografia, Termo referencia: cada teste é uma unidade	412428	UNIDADE	100	R\$ 79,72	R\$ 7.972,00
58	Reagente analítico., tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo anti vírus cinomose canina, apresentação* teste, característica adicional imunocromatografia	412132	UNIDADE	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
59	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo anti leishmania chagasi, método imunocromatografia, apresentação teste, características adicionais canina	403393	UNIDADE	200	R\$ 55,96	R\$ 11.192,00
60	caixa laboratório, material: papelão, capacidade: cerca de 80 microtubos, volume:para tubos até 2 ml, acessórios:tampa destacável Termo de referência: caixa de papelão para armazenamento de amostras em microtubos de 2ml, com divisões internas	444062	UNIDADE	50	R\$ 12,38	R\$ 619,00
61	GEL LUBRIFICANTE, TIPO: ÍNTIMO, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO	325424	BISNAGA 50G	10	R\$ 10,93	R\$ 109,30
62	Antibiograma, princípio ativo: levofloxacino, dosagem: 5 mcg	339697	UNIDADE	3	R\$ 14,20	R\$ 42,60
63	ÉCRAN, TIPO:REGULAR, DIMENSÕES: 35 X 43 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE VERDE. Obs. Tela intensificadora de imagem radiográfica;	387718	UNIDADE	1	R\$ 2.679,33	R\$ 2.679,33
64	ÉCRAN, TIPO:REGULAR, DIMENSÕES: 24 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE VERDE Obs. Tela intensificadora de imagem radiográfica;	387715	UNIDADE	1	R\$ 1.117,75	R\$ 1.117,75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

65	Antibiograma, princípio ativo: norfloxacin, dosagem: 10 mcg	339699	UNIDADE	3	R\$ 12,83	R\$ 38,49
66	Antibiograma, princípio ativo: ciprofloxacino, dosagem: 5 mcg	339696	UNIDADE	3	R\$ 13,40	R\$ 40,20
67	CONTRASTE RADIOLÓGICO, TIPO:NÃO IÔNICO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE IOHEXOL, CONCENTRAÇÃO:300MG DE IODO/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	316334	FR 100ML	4	R\$ 51,09	R\$ 204,36
68	CONTRASTE RADIOLÓGICO, COMPOSIÇÃO:À BASE DE SULFATO DE BÁRIO, CONCENTRAÇÃO:100%, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	448848	FR 150ML	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
69	Dicromato de potássio, aspecto físico pó fino, cristalino, cor laranja, composição química $K_2Cr_2O_7$, peso molecular 294,18, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7778-50-9	356986	KG	5	R\$ 84,50	R\$ 422,50
70	Suplemento para meio de cultura, tipo albumina de soro bovino (bsa), aspecto físico cristais liofilizados, concentração > 98%	341263	FR 10G	5	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
71	TUBO DE POLIPROPILENO, TUBO DE POLIPROPILENO Termo de referência: microtubo de polipropileno, capacidade de 1,5ml, pacote com 500 unidades	388857	UNIDADE	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
72	Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 1000 mcl, esterilidade* apirogênico, livre de DNase e RNase, tipo uso* descartável Termo de referência: Ponteira compatíveis com pipetas tipo Gilson	408692	UNIDADE	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
73	Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 10 mcl, acessórios com filtro hidrófobo, esterilidade* apirogênico, livre de dnase e rnase, tipo uso* descartável Termo de referência: Ponteira compatíveis com pipetas tipo Gilson	408696	UNIDADE	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

74	Ponteira micropipeta, polipropileno, até 200 mcl, estéril, com filtro, apirogênico, livre de Dnase E Rnase, descartável. Termo de referência: Ponteira compatíveis com pipetas tipo Gilson	408697	UNIDADE	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
75	Tricloroetileno (tce), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor de clorofórmio, fórmula química C_2HCl_3 , peso molecular 131,39, grau de pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 79-01-6	382561	LITRO	10	R\$ 85,17	R\$ 851,70
76	Reagente para diagnóstico clínico 4, tipo:conjunto completo, tipo de análise 1:qualitativo de dirofilariose, doença de lyme, tipo de análise 2:ehrlichia e anaplasma, método 1:imunocromatografia, apresentação 1:teste	471015	TESTE	30	R\$ 38,52	R\$ 1.155,60
77	Tube tipo Falcon 15 ml – Tube laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade 15, graduação graduado, uso autoclavável.	416762	UNIDADE	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
78	Antibiograma, princípio ativo: amoxicilina e ácido clavulânico, dosagem: 20 + 10 mcg	339536	UNIDADE	3	R\$ 12,98	R\$ 38,94
79	Antibiograma, princípio ativo: ampicilina, dosagem: 10 mcg	396261	UNIDADE	3	R\$ 13,27	R\$ 39,81
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 87.431,82

1.1.1. *Omissis*¹

1.2 *Omissis*²

1.3 *Omissis*³

¹ A licitação não possui órgão participante.

²No caso em tela, a presente contratação não adotará a cotas reservadas para ME/EPP, visto que a licitação é exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 6º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

³No caso em tela, a presente contratação não adotará a cotas reservadas para ME/EPP, visto que a licitação é exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 6º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

1.4 *Omissis*⁴

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Para o fornecimento dos materiais, conforme estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05 /06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, em remessa única, conforme endereço a seguir:

⁴No caso em tela, a presente contratação não adotará a cotas reservadas para ME/EPP, visto que a licitação é exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 6º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

Material de consumo: Avenida Pedro Antunes, s/n – Distrito de São Gonçalo, Sousa – PB, CEP: 58.814-00, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min

- 6.1 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

14.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

14.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1 *Omissis*⁵

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

⁵Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, motivo pelo qual o presente item foi suprimido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de e 0,33% (trinta e três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dia;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 75(setenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1 CNPJ, nome comercial, endereço e telefone da(s) sociedade(s) atestante(s)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 17.3.1.1.2 nome, cargo/função, do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s)
- 17.3.1.1.3 CNPJ e nome da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado
- 17.3.1.1.4 descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- 17.3.1.1.5 data da emissão do(s) atestado(s); e
- 17.3.1.1.6 assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante

17.3.2 Omissis⁶

- 17.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 17.4.1 Valor Global: R\$xxx,000 (indicar por extenso)
 - 17.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 17.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço.
- 17.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 18.1 O custo estimado da contratação é de R\$ **87.431,82** (Oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Sousa (PB), 18 de abril de 2022.

Prof. Dr. VINÍCIUS LONGO RIBEIRO VILELA
Mat. SIAPE:1039475

⁶ Não há legislação especial incidente sobre a matéria, que preveja requisitos de habilitação técnica específicos, motivo pelo qual este item foi suprimido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Membro Representante do setor de Laboratório do Conselho Hospitalar do HV-ASA do IFPB.

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do inciso II, art. 14º do Decreto n.º 10.024/2019.

Sousa (PB), 18 de abril de 2022.

Francisco Cicupira de Andrade Filho
Diretor Geral
IFPB Campus Sousa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar 2/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23000.000971.2022-79

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar aquisição de material de consumo e permanente para aos Laboratórios do HV-ASA, em especial o Laboratório de Parasitologia Veterinária, do IFPB- Campus Sousa, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.1.4. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n.º 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei

n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n.º 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

3.1.5. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.6. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.1.7. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.1.8. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.1.9. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.10. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.11. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.13. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.14. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

4. Descrição da necessidade

4.1. A aquisição dos materiais laboratoriais objeto da presente contratação se justifica face o interesse público presente na aquisição de materiais de consumo e permanente

para utilização regular, nesta autarquia, para atividades de ensino em nível de graduação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária e de Pós-graduação, Especialização em Medicina Veterinária.

4.2. A obtenção dos insumos dará condições de trabalho aos Laboratórios do HV-ASA, em especial ao Laboratório de Parasitologia Veterinária.

4.3. A aquisição material de consumo laboratorial para a manutenção da rotina do hospital veterinário e das atividades das unidades educacionais de produção animal, visa à formação qualificada dos discentes destes cursos. A formação qualificada ocorre através do acompanhamento de casos clínicos cirúrgicos, com exames laboratoriais e de auxílio diagnóstico durante aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão. Dentre os setores que fazem parte do Hospital veterinário podemos incluir: Clínica Médica de pequenos Animais, Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais, Laboratório de Patologia Clínica, Laboratório de Parasitologia, Laboratório de Imunologia e Doenças Infectocontagiosas, Diagnóstico por imagem, Laboratório de Microbiologia, Laboratório de Reprodução, Laboratório de Histopatologia e Citologia Veterinária, Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais e das atividades desenvolvidas nas unidades educacionais de produção animal. O número de animais atendidos no Hospital Veterinário aumenta constantemente aumentando assim a demanda de material hospitalar e insumos usados nos laboratórios. Assim, a obtenção destes, busca atender a demanda dos diversos setores do Hospital Veterinário conforme quantitativo fundamento nos atendimentos e aulas práticas desenvolvidos no Hospital e nos laboratórios.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Curso de Medicina Veterinária, IFPB- Campus Sousa	VINÍCIUS LONGO RIBEIRO VILELA

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

6.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do

Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

6.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.8. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.10. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas

aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de material de consumo e permanente para aos Laboratórios do HV-ASA, em especial o Laboratório de Parasitologia Veterinária, do IFPB- Campus Sousa.

8.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

Item	CATMAT	Material Especificado	Unidade	Quantidade
1	327536	Corante Diff Quick - Kit Com Três Corantes Em Série - Panótico Rápido - Volume Final 1500 MI - Kit	CONJUNTO	40
2	454810	Reagente Líquido De Turk	FR 500ML	8
3	377598	Tubo Para Coleta De Sangue À Vácuo, Plástico, Edta K2/ Edta K2 - Tampa Roxa - Volume 4 MI -	UNIDADE	2000
4	377426	Tubo Para Coleta De Sangue À Vácuo, Plástico, Edta K2/Edtak2, Tubo Pediátrico - Tampa Roxa -	UNIDADE	1000
5	414714	Tubo Capilar Para Micro-Hematócrito, Dimensões: 75mm X 1,5mm, Sem Heparina -	UNIDADE	10
6	339560	Tira Reagente Para Urinálise, Com Determinação Qualitativa Dos Parâmetros Leucócitos, Nitritos, Urobilinogênio, Proteína, Ph, Sangue Oculto, Densidade Específica, Corpos Cetônicos, Bilirrubina E Glicose - Frasco Com 100 Tiras	UNIDADE	300
7	411380	Câmara Contagem, Tipo: Neubauer, Material: Vidro, Profundidade: Profundidade Cerca De 0,1 Mm, Característica Adicional: Espelhada	UNIDADE	8

8	376729	Lâmpada Halógena, Tensão Nominal: 6 V, Potência Nominal: 20 W, Tipo Base: G4, Aplicação: Microscópio, Referência: Hlx 64250	UNIDADE	250
9	410273	Micropipeta, Capacidade Aspiração: Até 1000 Mcl, Tipo : Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Regulável, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Suporte, Adicional: Autoclavável	UNIDADE	5
10	450229	Micropipeta, Capacidade Aspiração: Até 100 Mcl, Tipo : Monocanal, Mecânica, Ajuste: Volume Regulável, Componentes: Com Ejetor De Ponteira, Adicional: Autoclavável	UNIDADE	4
11	396185	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Solução De Limpeza Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma Termo de referência: Compatível com equipamento BC VET 2800 MINDRAY	UNIDADE	8
12	399552	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles Outros Componentes: Diluente Tipo: Conjunto Completo 20 litros Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma Termo de referência: Diluente Compatível com equipamento BC VET 2800 MINDRAY	UNIDADE	5
13	426758	Estante para microtubos, material: polipropileno, capacidade:96 tubos, tamanho: para tubos até 2 ml ou tubos até 0,5 ml, componentes: com tampa, adicional: identificação alfanumérica, dupla face	UNIDADE	10
14	417784	Produtos para inseminação artificial animal, tipo camisinha sanitária p/ bainha francesa, material em plástico, comprimento 10 cm x 10 cm x 3	UNIDADE	10

15	417972	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CANO 95, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO	CAIXA	20
16	417949	Produtos para inseminação artificial animal, aplicação em bovinos, tipo bainha p/ t.e., material cor azul, ponta em aço, descartável, comprimento cerca de 65	UNIDADE	5
17	424659	Produtos para inseminação artificial animal, aplicação p/ equinos, bovinos e caprinos, componentes filtro coletor de transferência de embriões, outros componentes tubo de drenagem c/ regulador de fluxo, acessórios tela em nylon, material pvc cristal, capacidade 150	PCT	10
18	350030	material veterinário, tipo meio p/ congelamento de embriões, características adicionais c/ etilenoglicol, aplicação uso veterinário	UNIDADE	3
19	428734	Estante Tubo Ensaio Material: Arame Revestido Em Pvc Capacidade*: Até 40 Unidades Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 25 Mm	UNIDADE	10
20	408179	Microtubo tipo eppendorf graduado, capacidade 1,5 ml, material polipropileno. com tampa pressão chata - preferencialmente em embalagem com 500 unidades	UNIDADE	5000
21	357777	tris(hidroximetil)aminometano, composição química $C_4H_{11}NO_3.HCl$ (sal hidrocloreto), aspecto físico cristal incololr, transparente, inodoro, peso molecular 157,59, pureza mínima de 99%, características adicionais isento dnase/rnase, reagente p/ biologia molecular, número de referência química cas 1185-53-1	GRAMA	200
		frutose, aspecto físico cristal branco, inodoro, peso molecular 180,16, fórmula química $C_6H_{12}O_6$ (d-		

22	322555	frutose), grau de pureza pureza mínima de 99%, número de referência química cas 57-48-7	GRAMA	1000
23	291231	estreptomicina sulfato, dosagem 1, apresentação pó p/ suspensão injetável	UNIDADE	2
24	410638	estradiol, composição sob a forma de benzoato de estradiol, concentração 1, forma física solução injetável, uso uso veterinário	FR 50ML	4
25	351610	ácido cítrico, aspecto físico cristal incolor, inodoro, sabor ácido agradável, fórmula química $C_6H_8O_7$ anidro, peso molecular 192,12, pureza mínima pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a. acs, número de referência química* cas 77-92-9	KG	2
26	331218	corante, tipo* eosina b azulada, característica adicional* ci 45400, aspecto físico* pó	FR 25GR	1
27	439374	ocitocina, concentração 10, forma farmacêutica solução injetável, aplicação uso veterinário	FR 10ML	5
28	409117	cloprostenol, concentração 250, forma física solução injetável, uso uso veterinário	FR 20ML	5
29	402694	Álcool metílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: CH_3OH anidro, peso molecular: 32,04 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 67-56-1	LITRO	10
30	244472	Bálsamo do Canadá, origem: resina extraída da madeira, aspecto físico: líquido viscoso, cor: amarelo-clara, densidade: 0,99 g/ml	FR 100ML	7
31	399068	Corante, tipo: corante de Giemsa, aspecto físico: líquido	LITRO	5

32	410241	Caixa laboratório, material: polipropileno, capacidade: 100 lâminas, acessórios: tampa com dobradiça, adicional: numerada	UNIDADE	40
33	460913	Escova endocervical, material cabo: plástico, material cerda: microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, comprimento: cabo cerca de 16 a 18 cm e cerdas cerca de 2 cm, características adicionais: descartável, atóxica	UNIDADE	500
34	334384	Óleo De Imersão Para Microscopia. Límpido Transparente, Densidade 1,02g/Cm3- Frasco Com 100 MI	FR 100ML	15
35	469124	Frasco conta-gotas, material: vidro, cor: âmbar, capacidade: 50 ml, características adicionais: com tetina de latex e pipeta esmerilhada	UNIDADE	20
36	353661	Corante, tipo: conjunto coloração ziehl-neelsen, aspecto físico: líquido, composição: álcool-ácido, fucsina fenicada e azul de metileno	CONJUNTO	2
37	464231	Navalha laboratório, material: aço inox, revestimento: revestida com cerâmica e ptfe, aplicação: para micrótomo, dimensões: cerca de 80 x 15 mm, adicional: alto perfil, tipo uso: descartável	UNIDADE	300
38	464232	Parafina, aspecto físico: histológica, sólida, branca, ponto fusão: 58 a 62 °c, apresentação: em pastilha	KG	20
39	435733	Cassete laboratório, aplicação: histológico, material: plástico, dimensões: cerca de 3 x 2,5 cm	UNIDADE	16
40	355521	Corante, tipo: conjunto coloração grocott, aspecto físico: líquido, composição: soluções ácidas, salinas e corantes	CONJUNTO	2
41	461105	Corante, tipo: conjunto coloração ziehl-neelsen fite faraco	CONJUNTO	1

42	362990	Formaldeído (formol), aspecto físico: líquido incolor, límpido, fórmula química: h2co, peso molecular: 30,03 g,mol, grau de pureza: concentração entre 37 e 40%, número de referência química: cas 50-00-0	LITRO	70
43	340894	Antibiograma, princípio ativo: gentamicina, dosagem: 10 mcg	UNIDADE	3
44	366502	Ácido etilenodiaminotetracético (edta), aspecto físico: pó branco cristalino, peso molecular: 372,24 g,mol, fórmula química: c10h14n2o8na2.2h2o (sal dissódico dihidratado), grau de pureza: pureza mínima de 99%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 6381-92-6	KG	5
45	410069	Placa de petri, material: vidro, formato: redonda, dimensões: cerca de 15 x 90 mm	UNIDADE	60
46	396145	SWAB, MATERIAL:HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA:PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO :EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADITIVOS:COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	400
47	327534	CORANTE, TIPO:CONJUNTO REAGENTE PARA COLORAÇÃO DE GRAM, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCOS SEPARADOS CONTENDO, COMPOSIÇÃO:CRISTALVIOLETA,LUGOL,ETANOL-ACETONA,FUCSINA BÁSICA	CONJUNTO	5
48	352088	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE OXIDASE BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:TIRA	FR COM 10 TIRAS	3
49	356890	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA,	CAIXA	5

		TIPO DE ANÁLISE: GRAM NEGATIVOS E ENTEROBACTÉRICAS FERMENTADORES, APRESENTAÇÃO:TESTE		
50	334360	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: SISTEMA IDENTIFICAÇÃO BIOQUÍMICA, TIPO DE ANÁLISE: BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS, APRESENTAÇÃO:TESTE	UNIDADE	5
51	326657	MEIO DE CULTURA, TIPO: ÁGAR SABOURAUD, APRESENTAÇÃO:PÓ, ADITIVOS:COM CLORANFENICOL	FR 500G	2
52	409705	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO : LAPIDADA, TIPO BORDA:BORDA FOSCA	UNIDADE	10000
53	326289	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BAIRD PARKER, APRESENTAÇÃO:PÓ	FR 500G	2
54	330218	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR MANITOL SAL, APRESENTAÇÃO:PÓ	FR 500G	2
55	340905	Antibiograma, princípio ativo: tetraciclina, dosagem: 30 mcg	UNIDADE	3
56	345904	Acetona, aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química C_3H_6O , massa molecular 58,08, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 67-64-1	FR 1 LITRO	8
57	412428	Reagente analítico., tipo conjunto completo, tipo de análise Qualitativo vír.imunodeficiência e leucemia felino, apresentação* teste, característica adicional imunocromatografia, Termo referencia: cada teste é uma unidade	UNIDADE	100
58	412132	Reagente analítico., tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo anti vírus cinomose canina, apresentação* teste, característica adicional imunocromatografia	UNIDADE	100

59	403393	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo anti leishmania chagasi, método imunocromatografia, apresentação teste, características adicionais canina	UNIDADE	200
60	444062	caixa laboratório, material: papelão, capacidade: cerca de 80 microtubos, volume:para tubos até 2 ml, acessórios:tampa destacável Termo de referência: caixa de papelão para armazenamento de amostras em microtubos de 2ml, com divisões internas	UNIDADE	50
61	325424	GEL LUBRIFICANTE, TIPO: ÍNTIMO, COR: INCOLOR, ODOR: INODORO, SOLUBILIDADE: SOLÚVEL EM ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE E NÃO GORDUROSO	BISNAGA 50G	10
62	339697	Antibiograma, princípio ativo: levofloxacino, dosagem: 5 mcg	UNIDADE	3
63	387718	ÉCRAN, TIPO:REGULAR, DIMENSÕES: 35 X 43 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE VERDE. Obs. Tela intensificadora de imagem radiográfica;	UNIDADE	1
64	387715	ÉCRAN, TIPO:REGULAR, DIMENSÕES: 24 X 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE VERDE Obs. Tela intensificadora de imagem radiográfica;	UNIDADE	1
65	339699	Antibiograma, princípio ativo: norfloxacino, dosagem: 10 mcg	UNIDADE	3

66	339696	Antibiograma, princípio ativo: ciprofloxacino, dosagem: 5 mcg	UNIDADE	3
67	316334	CONTRASTE RADIOLÓGICO\, TIPO:NÃO IÔNICO\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE IOHEXOL\, CONCENTRAÇÃO:300MG DE IODO/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR 100ML	4
68	448848	CONTRASTE RADIOLÓGICO\, COMPOSIÇÃO:À BASE DE SULFATO DE BÁRIO\, CONCENTRAÇÃO: 100%\, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FR 150ML	30
69	356986	Dicromato de potássio, aspecto físico pó fino, cristalino, cor laranja, composição química $K_2Cr_2O_7$, peso molecular 294,18, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p. a., número de referência química cas 7778-50-9	KG	5
70	341263	Suplemento para meio de cultura, tipo albumina de soro bovino (bsa), aspecto físico cristais liofilizados, concentração > 98%	FR 10G	5
71	388857	TUBO DE POLIPROPILENO, TUBO DE POLIPROPILENO Termo de referência: microtubo de polipropileno, capacidade de 1,5ml, pacote com 500 unidades	UNIDADE	3000
72	408692	Ponteira laboratório, material polipropileno, capacidade até 1000 mcl, esterilidade* apirogênico, livre de DNase e RNase, tipo uso* descartável Termo de referência: Ponteira compatíveis com pipetas tipo Gilson	UNIDADE	10000
73	408696	ponteira laboratório\, material polipropileno\, capacidade até 10 mcl\, acessórios com filtro hidrófobo\, esterilidade* apirogênico\, livre de dnase e nase\, tipo uso* descartável	UNIDADE	10000

		Termo de referência: Ponteira compatíveis com pipetas tipo Gilson		
74	408697	Ponteira micropipeta, polipropileno, até 200 mcl, estéril, com filtro, apirogênico, livre de Dnase E Rnase, descartável. Termo de referência: Ponteira compatíveis com pipetas tipo Gilson	UNIDADE	15000
75	382561	Tricloroetileno (tce), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor de clorofórmio, fórmula química C_2HCl_3 , peso molecular 131,39, grau de pureza pureza mínima de 99,5%, número de referência química cas 79-01-6	LITRO	10
76	471015	reagente para diagnóstico clínico 4, tipo:conjunto completo, tipo de análise 1:qualitativo de dirofilariose, doença de lyme, tipo de análise 2: ehrlichia e anaplasma, método 1: imunocromatografia, apresentação 1:teste	TESTE	30
77	416762	Tubo tipo Falcon 15 ml – Tubo laboratório, tipo centrífuga, material polipropileno, tipo fundo cônico, capacidade 15, graduação graduado, uso autoclavável.	UNIDADE	200
78	339536	Antibiograma, princípio ativo: amoxicilina e ácido clavulânico, dosagem: 20 + 10 mcg	UNIDADE	3
79	396261	Antibiograma, princípio ativo: ampicilina, dosagem: 10 mcg	UNIDADE	3

8.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- iii. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

9.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela constante no item 8.2. do presente Estudo Técnico Preliminar.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

- i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

10.2. O custo estimada da contratação é de R\$ 87.431,82 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos) e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos I, II e III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

10.3.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFPB, constantes no Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANEDE 2025, consignados nos pontos a seguir:

13.1.2. Fatores Críticos de Sucesso

I. Boas condições de trabalho com locais adequadamente iluminados e ventilados, móveis que ofereçam conforto mínimo necessário, ausência (sempre que possível) de barulho e outros perturbadores do gênero, máquinas e equipamentos modernos e em boas condições, material de uso de boa qualidade, sistemas informatizados de apoio administrativo, recursos de comunicação (conectividade: telefone, internet, videoconferência) e locomoção entre os Campi e prédios da Reitoria;

II. Manutenção de uma imagem institucional favorável no Estado da Paraíba e na Região Nordeste, de modo a beneficiar-nos frente à opinião pública, governo e comunidade acadêmica.

13.2. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2021, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

14. Resultados Pretendidos

14.1. A aquisição dos materiais objeto deste expediente se faz necessária para fins de proporcionar à formação qualificada dos discentes do Curso de Medicina Veterinária. A formação qualificada ocorre através do acompanhamento de casos clínicos cirúrgicos, com exames laboratoriais e de auxílio diagnóstico durante aulas práticas, atividades de pesquisa e extensão. Dentre os setores que fazem parte do Hospital veterinário as condições de trabalho mínimas necessárias para o efetivo atendimento

da atividade fim da instituição, a saber: o ensino em diferentes níveis. Reitera-se que a aquisição se faz necessária para fins de proporcionar as condições de trabalho mínimas necessárias para o efetivo atendimento Clínico, Cirúrgico e Anestesiológico do HV-ASA ao público, no desempenho das suas prestações de serviços extensionistas a comunidade de Sousa e Região Circunvizinha. Reitera-se aqui que o funcionamento básico dos serviços hospitalares veterinários auxilia as atividades de pesquisa e extensão do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, IFPB - Campus Sousa.

14.2. Com a presente contratação a instituição almeja, ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- i. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- ii. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- iii. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- iv. Maximização dos resultados da governança administrativa;
- v. favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;
- vi. aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

14.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.

15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, consoante o artigo 7º, inciso XIII, da INSEGES/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

18. Responsáveis

VINÍCIUS LONGO RIBEIRO VILELA

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Membro Representante do setor de Laboratório do Conselho Hospitalar do HV-ASA do IFPB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

ANEXO II

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/XXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA - IFPB/CAMPUS DE SOUSA-PB, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0004-18, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o senhor Francisco Cicupira de Andrade Filho, nomeado pela Portaria nº 2838, de 30 de novembro de 2018, publicada no DOU de 03 de dezembro de 2018, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no DOU de/...../20....., processo administrativo n.º 23000.000971.2022-7, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo e permanente para os Laboratórios do HV-ASA, em especial o Laboratório de Parasitologia Veterinária, do IFPB- Campus Sousa, especificado(s) n(s) item(ns) XX, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Modelo		Quantidade	Valor Un	Prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

		<i>(se exigida no edital)</i>	<i>(se exigido no edital)</i>	Unidade			<i>garantia ou validade</i>

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DA PARAIBA, CAMPUS SOUSA-UASG 158279

3.2 Não houve órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS SOUSA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

Procedimento Administrativo nº 23000.000971.2022-79

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sousa, XX de XXXXXX de XXXX.

Francisco Cicupira de Andrade Filho
Diretor Geral do IFPB – Campus Sousa

XXXXXXX

Representante legal do fornecedor registrado